

## **CNDH aponta violações de direitos humanos em formulário de reassentamento na Usina de Belo Monte;**

Colegiado expediu recomendação para que pessoas com deficiência ou idosas sejam incluídas

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH aprovou hoje (10), em sua 14ª Reunião Extraordinária, recomendação destinada às empresas Norte Energia e à Worley Parsons para que desconsiderem formulário que discrimina pessoas com deficiência ou idosas no processo de reassentamento do Projeto Ribeirinho da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará.

O formulário de caracterização de fragilidades sociais, utilizado pelas empresas no Estudo de Alternativas ao Projeto Ribeirinho, aponta “dificuldades em se consolidar no reassentamento ribeirinho” de famílias com pessoas com limitação na execução das atividades agropecuárias cotidianas (idade avançada, doenças incapacitantes, deficiências, entre outras situações) e devido à distância da infraestrutura de apoio urbana.

Segundo o colegiado, trata-se de uma violação de direitos humanos, devido ao caráter excludente e discriminatório do formulário, que nega direitos fundamentais aos beneficiários do reassentamento.

A recomendação do CNDH baseia-se na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas de 2006, ratificada pelo Brasil com força de Emenda Constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelo Decreto 6.949/2009; e no próprio Art. 5 da Constituição Federal, que afirma que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

“Considerando que todos os atingidos pela construção da UHE Belo Monte devem ser reparados integralmente, não se pode negar, impedir, excluir ou dificultar o direito ao reassentamento dos ribeirinhos, independentemente de condição física ou psicológica dos então beneficiários”, afirma a recomendação.

A resolução foi motivada por uma denúncia apresentada ao Conselho Federal de Psicologia, que compõe o CNDH. O relator, Rogério Giannini, não pôde estar presente à reunião, sendo substituído pelo conselheiro Leandro Scalabrin, que lembrou que o reassentamento sequer foi implantado, mesmo após tantos anos da implementação da usina.

“A deficiência e a idade estão sendo usadas pela empresa para afirmar que uma pessoa não teria condições de ser contemplada no reassentamento, pois não haveria infraestrutura necessárias. Na verdade, a empresa deveria garantir as benfeitorias para que o assentamento seja adequado à pessoa, e não exclui-la em razão das suas limitações”, afirmou Scalabrin.

O presidente do CNDH, Renan Sotto Mayor, reafirmou a importância da recomendação: “Os cadastros para atingidos por barragens muitas vezes são violadores de direitos humanos, como ocorreu nos casos de Brumadinho e de Mariana,

em Minas Gerais, em que as empresas utilizam a vulnerabilidade como 'prova' para aferir questões reparatorias sob o ponto de vista da responsabilidade civil".

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial